



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 0007/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022
Processo nº 21022.012310/2022-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VALI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Maranhão – SFA/MA, com sede na Praça da República nº 147, Bairro: Diamante, CEP: 65.020-500 São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0017-92, neste ato representado pelo SUPERINTENDENTE FEDERAL WELLINGTON REIS SOUSA, nomeado pela Portaria nº 1.571, de 20/06/2023, publicada em 21/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VALI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.873.642/0001-38, com sede na Rua Padre Casimiro Quiroga, nº 496, Edf. Imbui Clássica, Loja 26, Imbui, Salvador – BA, CEP 41.720-400, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora MARIA LINDINALVA SANTOS MOURA, portador da Cédula de Identidade nº 477196489 SSP-BA e CPF nº 678.093.915-34, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 03/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, suas alterações e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1.
1.1.
1.1.1.
1.1.2.
1.1.3.
- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
- O objeto do presente instrumento é:
- PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato em epígrafe, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/09/2024 a 19/09/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
- REPACTUAR os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base no CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000102/2024, DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/05/2024, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017761/2024, NÚMERO DO PROCESSO: 13621.207879/2024-39, DATA DO PROTOCOLO: 15/04/2024.
- ACRESCENTAR 20% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 44.187,12 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993. O valor corresponde ao acréscimo de 1 (um) posto.
2.
2.1.
- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
- O valor mensal da contratação é de R\$ 22.093,56 (vinte e dois mil noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 265.122,72 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços continuados de apoio administrativo.	06	R\$ 3.682,26	R\$ 22.093,56	R\$ 265.122,72

- 2.2.
2.3.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme pagamento pelo fato gerador.
- Além disso, será devido à contratada valores retroativos relativos às diferenças suportadas desde 01/02/2024, conforme Cláusula Terceira da CCT2024/2024.
3.
3.1.
3.1.1.
3.1.2.
3.1.3.
3.1.4.
3.1.5.
3.1.6.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 0001/130069;
- Fonte de Recursos: 0100000000;
- Programa de Trabalho: 205853;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00;
- Plano Interno: OPERASFAS e outros;
- Nota de Empenho: 2022NE000204.
- 3.2.
- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
4.
4.1.
- CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
- A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5.
5.1.
- CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.
6.1.
- CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

WELLINGTON REIS SOUSA
Superintendente SFA-MA

MARIA LINDINALVA SANTOS MOURA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON REIS SOUSA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Maranhão, em 24/07/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por MARIA LINDINALVA SANTOS MOURA, Usuário Externo, em 16/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36657201 e o código CRC D54E115F.